Art. 4º - Durante a execução orçamentaria, fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (Cem por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações, a cada RECEITA, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da RECEITA total estimada nesta Lei, conforme Art. 7º da Lei Nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

ARLEIDE AZEVEDO ALMEIDA DA SILVA
- Prefeita -

LEI Nº 208/98 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998.

MODIFICA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE QUE TRATA A LEI Nº 195/97, ALTERANDO O PERÍODO DE VIGÊNCIA E CRIANDO NOVOS PROJETOS PARA AS DESPESAS DE CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, PARA O PERÍODO DE 1998, 1999, 2000 E 2001, CONSTITUÍDOS PELOS ANEXOS DESTA LEI, SERÁ EXECUTADO NOS TERMOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE CADA EXERCÍCIO E DE CADA ORÇAMENTO ANUAL (ORÇAMENTO PROGRAMA).

ARTIGO 2º - O PLANO PLURIANUAL, OBJETO DESTA LEI, FOI ELABORADO, OBSERVANDO AS SEGUINTES DIRETRIZES:

I - GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO.

II - GARANTIR AUMENTOS SUBSTANCIAIS NA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

III - GATANTIR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MELHORES CONDIÇÕES DE ENSINO.

IV - CRIAR CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, COM O APROVEITAMENTO DA MÃO-DE-OBRA GERANDO ASSIM EMPREGOS.

V - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, ADQUIRIR EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS SUAS INSTALAÇÕES.

VI - DAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO AO PODER LEGISLATIVO, COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUAS INSTALAÇÕES.

VII - AMPLIAR E REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA OFERECENDO CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DOS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA EM GERAL.

VIII - CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL PESQUEIRO, PARA DAR UMA MELHOR ESTRUTURA AO DESENVOLVIMENTO DA PESCA.

IX - AQUISIÇÃO DE TRATOR E ATRATORES DE REDE DE PESCA.

X - CONSTRUÇÃO DE CRECHES NOS POVOADOS DE POUSADA DE CONDE, UTINGA, MITUAÇU, MATA DE CHICA E GUAXINDUBA.

XI - OFERECER CONDIÇÕES AO SETOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, EVITANDO A EVASÃO DOS ALUNOS DA SALA DE AULA, COM A AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS NOS POVOADOS DE AMPARO, LOTEAMENTO N.SRA.DA CONCEIÇÃO, LOTEAMENTO N.SRA.DAS NEVES, SAISA, BARRA DE GRAMAME, TAMBABA, MITUAÇU, UTINGA, CAPIM-AÇU E JACUMÃ.

XII - CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO POVOADO DE POUSADA DE CONDE, MITUASSU, GURUGI E CAXITU.

XIII - CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS NOS CAMPOS DE POUSADA DE CONDE, GURUGI DE MITUASSU, MELHORAMENTOS NO ESTÁDIO SEBASTIÃO RIBEIRO, INCLUINDO ARQUIBANCADA, MURO E ILUMINAÇÃO.

XIV - CONSTRUIR QUADRAS DE ESPORTES EM POUSADA, MITUASSU, GURUGI E CAXITU.

XV - AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONCLUSÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA SEDE.

XVI - CONSTRUIR UM CENTRO CULTURAL NA SEDE DO MUNICÍPIO.

XVII - CONSTRUÇÃO DE MUSEU NO MAR.

XVIII- CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE EM ALTO DO CAXITÚ, POUSADA DE CONDE, TABATINGA E MATA DE CHICA I, RECUPERAÇÃO DE POSTOS EXISTENTES, RECUPERAÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM MATA DE CHICA, CAPINAÇU, BARRA DE GRAMAME E MATA DE GARAPU, E UTINGA, AMPLIAÇÃO DA REDE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM POUSADA DE CONDE, MITUASSU E CAXITU, AQUISIÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS, UM CENTRO CIRURGICO E UM CENTRO NUTRICIONAL.

XIX- CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO, CONSTRUÇÃO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSTRUÇÃO DA CASA DA TERCEIRA IDADE, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA COOPERATIVA DA COSTUREIRA VISANDO UM MELHOR ATENDIMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO SOCIAL URBANO.

XX- REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM CEMITÉRIO NO CONDE (SEDE), IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO, NOS POVOADOS DE CAXITU, GURUGI, UTINGA, MATA DE CHICA, IPIRANGA, GUAXINDUBA, JACUMÃ E BARRA DE GRAMAME, MITUASSU, TABATINGA E CONDE (SEDE), CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS POVOADOS DE ALTO DE CAXITU, JACUMÃ E CONDE (SEDE), PAVIMENTAÇÃO DAS PRINCIPAIS VIAS DE JACUMÃ, POUSADA DE CONDE E CONDE (SEDE), CONSTRUÇÃO DE PONTE DE BOA VISTA (ANDREZA), E PONTE DE JACOCA (PRAZERES) CONSTRUÇÃO DE POSTO TELEFÔNICO EM AMPARO, TAMBABA E GUAXINDUBA, CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE EM JACUMÃ, CONSTRUÇÃO DE UMA UZINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO, AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA EDIFICAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, E CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ENTRADA DE CONDE, CONSTRUÇÃO DE BALAUSTRADA COM PASSARELA NA PONTE DA ENTRADA DE JACUMÃ.

ARTIGO 3º - O PODER EXECUTIVO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PODER LEGISLATIVO, PODERÁ INTRODUZIR MODIFICAÇÕES NO PRESENTE PLANO PLURIANUAL, NO QUE DIZ RESPEITO AOS OBJETIVOS, AS AÇÕES E METAS PROGRAMADAS PARA O PERÍODO POR ELE ABRANGIDO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARLEIDE AZEVEDO ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA

PORTARIA Nº 015/98

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conde, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

De acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 77, inciso I e Lei 117/93 art. 2º, Inciso I, conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal Sra. EDNA HONÓRIO MONTEIRO LOPES, mat. 076, conforme Processo nº 000108/98.

Conde-PB, 09 de dezembro de 1998.

MANOEL FERNANDES COUTINHO
- Secretário de Administração -

LEI Nº 209/98 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

DETERMINA DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.